



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI N° 1.859 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada na Contadoria Municipal, as dotações orçamentárias no valor de **R\$ 149.000,46 (cento e quarenta e nove mil e quarenta e seis centavos)**, destinadas a reforçar Dotações do Orçamento, conforme segue abaixo:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FONTE	FICHA	VALOR
01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social				
01.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social				
08.2430003.2504	Manut. da Prot. Soc. Esp.- Alta Compl.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5	92	32.643,60
08.2430003.2506	Manutenção da Proteção Social Especial				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5	100	22.131,23
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		5	103	14.000,00
08.2440003.2008	Manutenção Atividades de Apoio à Família				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5	125	31.057,49
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		5	130	30.864,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		5	132	9.597,32
01.06.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

01.06.01

**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente**

08.2430003.2006

**Manut do Fundo Mun dos Direitos da Criança e do
Adolescente**

3.3.50.43.00

Subvenções Sociais

1

139

8.706,82

Total da Suplementação

149.000,46

Art. 2º A suplementação dar-se-á pelo superávit financeiro das contas do Banco do Brasil vinculadas ao Departamento Social conforme discriminado abaixo:

Conta 19.834-x	PSB FNAS	R\$ 46.993,12
Conta 19.831-5	GSUAS FNAS	R\$ 9.597,32
Conta 19.830-7	GBF FNAS	R\$ 14.928,37
Conta 19833-1	BL PSEMC FNAS	R\$ 36.131,23
Conta 19.832-3	PSEAC FNAS	R\$32.643,60
Conta 18078-5	CMDCA	R\$ 8.706,82

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 13 de fevereiro de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Thais Karla Souza Amorim Fuzaro

Superv. de Serv. Legislativo - designada

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br